

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA, CONHECIMENTO DE INTERESSADOS e INTIMAÇÃO DE MAC EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. ME. (CNPJ/MF nº 05.692.981/0001-07); MELISSA ANDREASI CASSETARI SILVA (CPF/MF nº 138.302.648-36); RINALDO FORTI DA SILVA (CPF/MF nº 629.933.489-49); JOCILENE VIEIRA BATISTA ALVES (CPF/MF nº 469.644.362-00); ALICE CARLOS RODRIGUES CASSETARI (CPF/MF nº 033.373.168-91); RINALDO FORTI DA SILVA (CPF/MF nº 629.933.489-49); MARCOS RODRIGUES CASSETARI JUNIOR (CPF/MF nº 164.643.228-26); ANA CAROLINA SILVA HERBELLA CASSETARI (CPF/MF nº 214.895.028-23); MONICA ANDREASI CASSETARI SMAHA (CPF/MF nº 204.567.558-02) e SILVÉRIO SMAHA JUNIOR (CPF/MF nº 755.856.852-87)

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Campinas(SP), DR. RENATO SIQUEIRA DE PRETTO, na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (processo nº 1025134-34.2018.8.26.0114) que Pearson Education do Brasil Ltda. move contra MAC Educação Empresarial Ltda. ME e outros, foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras, a saber: **DA PRAÇA – A 1ª PRAÇA** terá início no dia **17/05/2021 às 10:30 horas e término** no dia **20/05/2021 às 10:30 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação do bem penhorado de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais). Caso não haja licitante, fica designada a **2ª PRAÇA** com início no dia **20/05/2021 às 10:30 horas e término** no dia **09/06/2021 às 10:30 horas**, quando o bem será vendido pelo maior lance oferecido, desde que não inferior a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada. **DO BEM – Nua propriedade do apartamento nº 141 do 14 andar ou 15º pavimento do Edifício Portal da Catedral localizado a rua Barão do Rio Branco, nº 703, Bairro Centro, em Presidente Prudente/SP**, com a área privativa de 164,06 m², contendo living, sala de jantar, três (3) dormitórios, sendo com banheiro privativo, sala de estudos, copa-cozinha, vestíbulo, um banheiro e um lavabo, além de quarto de empregada com W.C. e área de serviço e um box de garagem situado no 1º sub-solo do referido edifício, com a área privativa de 15,00 m², objeto da matrícula 7.447 do 2º CRI de Presidente Prudente/SP. O bem será alienado em sua totalidade a teor do art. 843 do Código de Processo Civil, conforme determinado na r. decisão de fls. 537/539 do processo. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DO CONDUTOR DA PRAÇA** – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.drleiloes.com.br, sob a condução do Leiloeiro Oficial Sr. Carlos Alberto Madureira de Oliveira – JUCESP nº 838. **DO PAGAMENTO** – O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço ofertado para o bem arrematado, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo competente. **DA COMISSÃO** – A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo Gestor fica, desde já, fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e será paga à vista pelo arrematante, no mesmo prazo acima previsto, diretamente ao Gestor. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados por meio da rede mundial de computadores, com uso da Internet, através do Portal www.drleiloes.com.br, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos tenham oportunidade de ofertar novos lances. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o bem penhorado correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e dos débitos decorrentes de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação, nos termos do § 1º do art. 908 do CPC. **ÔNUS** – Consta ônus averbado na matrícula do imóvel, sob o nº R.8/7.447, consistente no USUFRUTO VITALÍCIO em favor de Alice Carlos Rodrigues Cassetari; consta, sob o nº Av.9/7.447, cláusulas restritivas de INALIENABILIDADE, IMPENHORABILIDADE e INCOMUNICABILIDADE; consta, por fim, sob o nº Av.12/7.447, a PENHORA do processo exequendo. **DO PARCELAMENTO** – O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação; até o início do

segundo leilão, proposta por valor que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação atualizado. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nos termos do § 1º do art. 895 do CPC. As propostas deverão indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, tudo nos termos do artigo 895 do CPC. **RECURSO** – Não consta destes autos recursos pendentes de decisão. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável e no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP. Todas as regras e condições encontram-se disponíveis no Portal www.drleiloes.com.br. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado no local de costume do Fórum e publicado, nos termos do artigo 887, § 2º do CPC, através da rede mundial de computadores. Servirá o presente, ao amparo do artigo 274, § único c/c artigo 889, ambos do Código de Processo Civil, para intimação e cientificação da alienação judicial caso não sejam, as pessoas neste mencionadas, encontradas pessoalmente. Dado e passado nesta cidade pelo Cartório da 1ª Vara Cível de Campinas, aos 11 de março de 2021.

RENATO SIQUEIRA DE PRETTO
Juiz de Direito